



OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PROMOVIDO PEPELO SAAELRV- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de utilização de caminhão compactador de lixo para melhoria das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Considerando que o município possui 08 (oito) caminhões locados para realizar toda a coleta da zona urbana e dos distritos. Onde com base nas necessidades do Distrito de Boa Esperança do Norte e do Programa Eco Sorriso ambos pertencentes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para suprir as demandas existentes, tendo em vista maior eficiência na coleta de lixo domiciliar, onde a contratação de empresa especializada na locação de caminhões compactadores de lixo, os caminhões tipo compactadores em regime mensal para atender a demanda atual, haja vista que, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, não dispõe de caminhões suficiente para dar continuidade às necessidades diárias. Cabe mencionar que, atualmente, a defasagem de compactadores, vem sendo suprida pelo serviço de locação por meio dos Contratos nº 232/2019 e 033/2020 provenientes do processo licitatório PREGAO PRESENCIAL nº 013/2019, contudo o quantitativo atual, mesmo com o acréscimo de 25%, já realizado, não vem sendo suficiente para suprir todas as necessidades da administração municipal. Salientamos ainda que, os preços firmados estão abaixo dos valores praticados no mercado atual, portanto destaca-se que os contratos supracitados são frutíferos para a administração pública, bem como a presente adesão.

Vale destacar que, formalizar um novo processo licitatório para atender toda a demanda do município pode acarretar maiores gastos, uma vez que, os



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

valores de mercado estão muito acima dos contratos vigentes e da Ata de Registro de Preços que se pretende se aderir.

Com isso, notória a essencialidade, a presente adesão a referida ARP nº 024/2021 da SAAELRV- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, complementarará o quantitativo de caminhões compactadores de lixo para atender a atual demanda, considerando a quantidade já existente. Sendo de extrema importância vale salientar que, foi efetuado estudo técnico e pesquisa de preços na busca por valor mais vantajoso para a administração, afastando qualquer pessoalidade, onde, verificou-se na cota de preços formada pela equipe técnica, que o presente processo de licitação atende os princípios estabelecidos em lei, sem causar prejuízos ao erário. Sob a demanda atual, buscando proporcionar maior agilidade e eficiência aos trabalhos rotineiros. Sendo de extrema importância. Por fim, o serviço de coleta de resíduos é contínuo, não cessa, não interrompe, é essencial e indispensável, precisando de celeridade para não trazer prejuízos para a administração, bem como, para a própria população. Nessa seara é de extrema importância mais caminhões compactadores para dar mais agilidade na coleta de resíduos, maximizando o atendimento aos serviços públicos, garantindo a frota utilizada conforme a demanda.

Além disso, considerou-se como critério de avaliação para escolha de referido serviço, o alto custo de manutenção da frota municipal, podendo ser inseridos em referidas despesas, gastos com, substituição de peças (mão de obra), aquisição de peças, desgaste anual dos veículos, custo anual de depreciação, gastos com impostos, gastos com implantação de GPS, custo de ferramentas, materiais e máquinas para manutenção, despesas com gestão de frota, despesas com reparos de lataria e pintura, gastos com veículos reservas (custo de indisponibilidade). Portanto a demanda vem sofrendo aumento constantemente. Visto que a Secretaria Municipal de Obras, detêm a atribuição legal para realizar a gestão pública dos resíduos domiciliares do município.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos itens constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações que a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT pretende locar, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura loca veículos já aceito por outra Entidade, fator que propicia segurança de que a locação atenderá a demanda da Prefeitura, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda. Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo

Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à referida adesão, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

Sorriso – MT, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller